

LEI N°.2343/2002

“Abre Crédito Especial e contém outras providencias”.

O povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu em seu nome, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a acorrer despesas de subvenções sociais à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art.2º) Para fazer parte do orçamento vigente fica aberto a seguinte Dotação Orçamentária:

- 2.10.0.08.244.0029.1075 Elementos de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art.3º) Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

-2.10.1.08.244.0029.2156 Elemento de Despesa 3.3.90.32 – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art.4º) Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.340, de 02 de agosto de 2002.

Art.5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 06 de setembro de 2002.

Mário Assad
Prefeito Municipal